

**PREFEITURA MUNICIPAL DE VENDA NOVA DO IMIGRANTE
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**

LEI Nº575/2003

ALTERA A LEI Nº179 DE 01/06/94, QUE DISPÕE SOBRE O PLANO DE CARREIRA E DEFINE O SISTEMA DE VENCIMENTOS DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO.

O Prefeito Municipal de Venda Nova do Imigrante, Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais, faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte

LEI:

Art. 1º- Fica alterado os vencimentos da categoria de SERVENTE - Carreira I, que passam a partir de 01 de junho a receber o valor de R\$306,00 (trezentos e seis reais).

Art. 2º- Fica o Prefeito Municipal autorizado a alterar os anexos constantes da Lei Nº179/94, de 01 de junho de 1994, inserindo as alterações desta Lei.

Art.3º- Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art.4º- Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

VENDA NOVA DO IMIGRANTE, 24 de junho de 2003


BRAZ DELPUPO
Prefeito Municipal